LEI Nº 480/2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providências."

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS COQUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Ipiguá, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, nos termos do § 6º do art. 41 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º: - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2.012, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

ART. 2º: - Dos cargos existentes, os salários ficarão compostos, já com o reajuste, da seguinte maneira:

a) Secretária Geral de Administração R$ 1.936,21

b) Servente R$ 615,23

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.012.

Ipigua, 20 de agosto de 2012.

Antonio Marcos dos Santos Coqueiro
Presidente da Câmara

Autoria Mesa Diretora da Câmara